



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGM Nº 24/2020

Processo: CF-06118/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Fiscalização em hospitais – atendimento ao item "2" da Decisão PL-0045/2020)

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	06
ASSUNTO :	Fiscalização em hospitais – atendimento ao item "2" da Decisão PL-0045/2020)

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGM dos Creas reunidos em Brasília-DF e por vídeo conferência, no período de 25 a 27 de novembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Sistema CONFEA/CREA estabeleceu como meta fiscalizar 100% dos hospitais. Entre as ações previstas, a decisão plenária 0045/2020 solicitou às coordenadorias de câmaras especializadas que indiquem as atividades que devem ser fiscalizadas de cada uma das modalidades do sistema.

b) Propositura:

Que a fiscalização verifique:

1. Em caso da utilização de poços tubulares, verificar a outorga de utilização da água subterrânea, a existência dos laudos e relatórios construtivos do poço tubular, teste de bombeamento, análise da qualidade da água e responsável técnico.
2. Em caso da utilização de sistema de tratamento de água proveniente de poços tubulares, verificar existência de responsável técnico pelo sistema.

3. Em caso de execução de obras, analisar a aptidão das características do meio físico do terreno e das condicionantes geotécnicas;
4. Estudos geotécnicos em obras de construção ou reformas;
5. Estudos ambientais, com utilização de métodos geofísicos e geoquímicos, segundo as NBR 9798 e NBR 9898, para análise, detecção e remediação das possíveis plumas de contaminação nas áreas de armazenamento dos dejetos hospitalares e demais setores passíveis de contaminação do solo existentes, para análise de passivos ambientais;

Em caso da existência de sistema de aterramento elétrico, verificar a existência de estudo de resistividade do solo, componente do projeto de implantação desse sistema, executado segundo NBR 7117/2012 com responsável técnico compatível.

c) Justificativa:

A fiscalização do exercício profissional em todas as atividades da área tecnológica é fundamental para garantir a segurança da sociedade e do meio ambiente. Os hospitais são instituições com uma importante função social, existentes nos principais municípios brasileiros. Porém, algumas atividades desenvolvidas neste espaço precisam ser acompanhadas com periodicidade e outras atividades precisam ser fiscalizadas no ato de implementação, garantindo a qualidade do serviço e segurança do meio.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a qual regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, a qual regula o exercício da profissão de geólogo.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhamento à CEEP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL	X			
Crea-AM				
Crea-AP	X			
Crea-BA				
Crea-CE	X			
Crea-DF				
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			

Crea-MS				
Crea-MT				Coordenador
Crea-PA				
Crea-PB				
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	17			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Caiubi E. S. Kuhn
Coordenador Nacional da CCEGM



Documento assinado eletronicamente por **Caiubi Emanuel Souza Kuhn, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confed.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405975** e o código CRC **3C43EAC2**.